



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

PROJETO DE LEI / 2019

Ementa: “Dispõe sobre o uso de asfalto ecológico, no âmbito do município de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º - Dispõe sobre a implementação do uso de asfalto ecológico em suas atividades de pavimentação, recapeamento, bem como de construção e recuperação de vias urbanas, no âmbito do município de Caruaru.

Parágrafo único. No contexto da presente Lei, entende-se:

I – asfalto ecológico: o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus inservíveis;

II - pneu inservível: pneu usado que apresente danos irreparáveis em sua estrutura não se prestando mais à rodagem ou à reforma, conforme a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu(s) órgão(s) e entidade(s) competente(s), regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I – aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus inservíveis, produção e aplicação, poderá ser obtida junto a outros Estados e/ou Municípios, que já adotam o asfalto ecológico;

II – os mecanismos dispostos na Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

Art. 3º - A utilização do asfalto ecológico dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para sua execução, a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 20 de agosto de 2019.

Vereador LULA TÔRRES - Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

O asfalto ecológico é caracterizado pela adição de pó de borracha de pneus ao ligante asfáltico, a inovação é altamente sustentável graças às vantagens ambientais e econômicas. Isso porque, o asfalto ecológico aumenta a durabilidade do pavimento em até 40% (quarenta por cento) e utiliza a reciclagem como alternativa de redução de degradação ambiental.

A produção do asfalto ecológico começa a partir da captação de pneus que seriam descartados no meio ambiente. Esta ação, por si só, já representa um considerável avanço ecológico, pois garante a reciclagem dos pneus e evita que grandes quantidades de lixo se acumulem na natureza. Além disso, o asfalto ecológico tem maior aderência ao solo.

A utilização do asfalto ecológico traz vantagens não apenas para o meio ambiente, mas para a qualidade das vias públicas e ruas asfaltadas. Por ser produzido com pó de borracha, o asfalto ecológico “herda” as características dos pneus e garante muito mais estabilidade e aderência, justamente pelo contato da borracha do asfalto com a borracha dos pneus que estão nos veículos.

O asfalto ecológico também pode durar até 40% (quarenta por cento) mais do que o asfalto normal, ou seja, é uma solução que pode garantir uma considerável economia aos cofres públicos, considerando a não necessidade de novos serviços de pavimentação e recapeamento em espaços menores de tempo.

Assim sendo, por se tratar de uma proposta de relevante interesse socioambiental, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 20 de agosto de 2019.

Vereador LULA TÔRRES
Autor